



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 026/2021 - SESA/SSAS/GEPORAS/SSVS/GEVS

Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas na população idosa que vive em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI) do Espírito Santo.

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID19) no ES a partir de 30 de março de 2020;

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria Nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, publicado em 03 de abril de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa (COSAPI), órgão da Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS) do Ministério da Saúde (MS) e da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) para ILPIs;

Considerando, ainda, a situação epidemiológica da COVID-19 no estado do Espírito Santo, resumida no Mapa de Gestão de Risco;

A Secretaria Estadual da Saúde do Espírito Santo atualiza as recomendações aos dirigentes e profissionais das ILPIs, a fim de minimizar o risco da disseminação do COVID-19 nestes estabelecimentos e retomar, de forma segura e padronizada, as visitas às pessoas institucionalizadas.

1. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

1.a) Exigir a vacinação completa de todos os profissionais, trabalhadores e prestadores de serviços que frequentem a instituição.

1.b) Disponibilizar permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete líquido, toalhas de papel (vedado o uso de secadores eletrônicos) e lixeira para descarte, e/ou dispensers

com álcool gel 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos (recepção, corredores, próximo as portas e etc.) destinados à higienização das mãos de trabalhadores, idosos, visitantes e outros cuidados conforme “Protocolo Estadual de Isolamento Social e de Recomendações Gerais para a Garantia de Proteção Social à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, no contexto da pandemia do novo CORONAVÍRUS, COVID-19”, da SESA.

1.c) Promover a instrução e treinamento a todos os profissionais e demais trabalhadores da ILPI que têm contato direto com idosos, incluindo administrativos, porteiros, jardineiros, cozinheiros, pessoas que auxiliam em transferências, voluntários, entre outros, principalmente sobre:

- Características da COVID-19 e seus principais sintomas:

Definição de Síndrome Gripal: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

- Manifestações atípicas de infecção em idosos, incluindo confusão mental aguda, agitação, sonolência, prostração, dificuldade em deambular, quedas, ingesta alimentar diminuída, disfagia, incontinência, mialgia, mal estar, dor de cabeça, maior propensão para desenvolver taquipnéia, mesmo na ausência de febre;
- Cuidados necessários com higiene pessoal: orientar a maneira correta de lavar as mãos; cuidados com as vestimentas ao entrar e sair da instituição, evitando adentrar áreas internas com roupas usadas na rua (se possível, prover mudas diárias de roupas pessoais limpas para uso na instituição). A higienização das mãos dos profissionais que mantêm contato com os residentes deve ser feita com água e sabão, ou com álcool 70% em gel, antes e após o contato com cada residente;
- Caso algum dirigente, trabalhador ou colaborador apresente Síndrome Gripal (definição acima) deve, IMEDIATAMENTE, se afastar de suas atividades e realizar isolamento domiciliar por 10 dias. Os dirigentes e trabalhadores devem ser orientados a não comparecer ao local do trabalho sintomáticos, devendo ir diretamente procurar assistência médica e, posteriormente, apresentar o atestado à instituição;

1.d) Realizar contato com a unidade de saúde mais próxima para a vacinação dos residentes contra a Influenza e outras vacinas que se fizerem necessárias;

1.e) A rotina de limpeza e higienização de espaços e superfícies deve ser intensificada, devendo os profissionais responsáveis enfatizarem a higienização de maçanetas, corrimãos, mesas e cadeiras de uso comum;

1.f) Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas). Sugere-se que as atividades coletivas rotineiras sejam realizadas em turmas menores, alternando horários das refeições, sala de TV, oficinas e outras;

1.g) Os funcionários devem lembrar ou ajudar constantemente os idosos a manter uma boa higiene pessoal;

1.h) Observar os protocolos de identificação e manejo de sintomáticos respiratórios compatíveis com síndromes gripais do Ministério da Saúde, com o provimento dos encaminhamentos que se fizerem necessários.

1.i) Disponibilizar orientações e informações a familiares e outros cuidadores sobre as medidas de prevenção à COVID-19 adotadas pela instituição. Durante as visitas de familiares e outras pessoas aos residentes, a instituição deve exigir o uso de máscaras, fornecer informações sobre as medidas preventivas da transmissão, disponibilizar local e insumos para higiene de mãos e realizar triagem de sintomas gripais dos visitantes.

2. ORIENTAÇÕES PARA OS RESIDENTES

2.a) Devem ser vacinados para SARS-CoV-2/ COVID-19.

2.b) Os residentes devem evitar o contato com pessoas que apresentem sintomas respiratórios (como os presentes em resfriados e/ou gripe), bem como o contato com crianças;

2.c) As pessoas idosas que residem nas ILPI devem receber informações claras e objetivas, principalmente sobre:

- Importância de higienizar as mãos frequentemente com água e sabão ou com álcool 70% em gel;
- Evitar contato com outras pessoas (outros residentes, funcionários e visitantes) que apresentem sintomas gripais ou que tenham suspeita da infecção pelo coronavírus;
- Evitar contato físico, como beijos, abraços, apertos de mão, sempre que possível. Manter distância mínima de 1 (um) metro nos contatos pessoais;
- Evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca;
- Ao espirrar e tossir, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com lenço de papel (em seguida, jogar fora o lenço e higienizar as mãos);
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como celular, pente, escova, escova de dentes, óculos, entre outros. Objetos como garfo, faca, colher, copo, xícara, prato, garrafa de água devem estar adequadamente higienizados;
- Quando um residente desenvolver sintomas gripais deve ser prontamente isolado até elucidação diagnóstica e realizada a investigação (em ambiente apropriado);

- Evitar a concentração de residentes em espaços não arejados;
- Caso um ou mais residentes ou trabalhadores forem diagnosticados com COVID-19, a instituição deverá contactar a Vigilância Epidemiológica Municipal e, colaborativamente com esta, investigar a presença e o surgimento de novos casos (investigação de surto).

2.d) Quando da admissão de novos residentes, estes devem ser testados e permanecer em isolamento dos demais enquanto o resultado do exame estiver pendente. Quando o resultado for negativo, então poderá deixar o isolamento e ingressar nas atividades comuns da instituição. Recomendamos consultar o Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária.

2.e) Quando um residente, já admitido na instituição, deixar a mesma para visita periódica ou esporádica a familiares, com a duração de poucos dias, ao regressar não se faz necessária a testagem rotineira para COVID-19. Nestes casos, sugerimos:

- Realizar triagem de sintomas no residente imediatamente ao retorno. Caso, nesta ocasião, o residente seja identificado como suspeito, deverá ser afastado dos demais e realizada a investigação adequada;
- Solicitar assinatura do “Termo de Compromisso”, a ser elaborado pela própria instituição e assinado pelo familiar, demonstrando a ausência de pessoas sintomáticas contactantes do residente durante o período fora da instituição.
- Caso nesta ocasião seja identificado contato com pessoas suspeitas, o residente deverá permanecer afastado dos demais até que se conclua a investigação do familiar; e:
- Caso o familiar seja confirmado com COVID-19, o residente ASSINTOMÁTICO deverá seguir uma das estratégias a seguir:
 - cumprir quarentena de 14 dias;
 - ser considerado caso descartado através da estratégia baseada em testagem, quando apresentar 2 resultados negativos (NÃO DETECTÁVEIS), na seguinte forma:
 - um primeiro teste, que pode ser por biologia molecular (PCR) ou teste antigênico e deve ter sido realizado entre 72 horas antes da internação e o dia da recepção na instituição; E
 - um segundo teste, necessariamente por biologia molecular (PCR),
- Caso o familiar seja confirmado com COVID-19, o residente se torne SINTOMÁTICO deverá prosseguir com investigação e isolamento, como qualquer outro caso suspeito.

3. ORIENTAÇÕES PARA FAMILIARES E VISITANTES

3.a) Com a finalidade de retomar a visitação aos residentes de forma segura e padronizada, orientamos:

- Comprovação obrigatória da vacinação de todos os visitantes. Esta comprovação deverá ser apresentada à instituição e, esta, manter registro da verificação da situação vacinação;
- Fornecer informações ao visitante à respeito das medidas preventivas praticadas e exigidas pela instituição, bem como as medidas de boas práticas a serem adotadas. Orientar manter, como possível, distanciamento, e evitar aglomeração e contato com outros residentes;
- Realizar triagem de sintomas em todos os visitantes. Esta triagem deverá ser documentada e arquivada e estar disponível para consulta caso seja necessário. Preferencialmente o registro da situação vacinal deverá constar neste documento;

Não é necessária a realização de testagem como estratégia preventiva para visitantes ou residentes durante a visitação, desde que seguidas as demais orientações e rotinas de prevenção da transmissão contidas nesta Nota Técnica.

- Utilização obrigatória de máscara durante toda a permanência do visitante nas dependências da instituição;
- Preferencialmente, a visita deverá ocorrer em área aberta e ventilada. Se isto não estiver disponível, então deverá minimamente ocorrer em área isolada dos demais residentes.

4. REFERÊNCIAS

- 1) BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV). 1ª edição, publicação eletrônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.
- 2) BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Nº 8/2020. COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS
- 3) Recomendações para Prevenção e Controle de infecções por coronavírus (SARS-Cov-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)- Comissão Especial COVID-19. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) – 2020
- 4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde – SUS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
- 5) Diário Oficial do estado do Espírito Santo, Vitória, ES, 19 Nov. 2021. BRASIL. Portaria SESA nº 223-R.

OBS.: Fica revogada a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 21/2020 - SESA/SSAS/GROSS/NEAPRI.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2021.

Raphael Lubiana Zanotti

Referência Técnica do Núcleo Especial
de Vigilância Epidemiológica
NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES

Lucimar Ventorin Hamsi

Referência Técnica da Saúde do
Idoso
NEAPRI/GEPORAS/SSAS/SESA-ES

Eida Maria Borges Gonsalves

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância
Epidemiológica
NEVE/GEVS/SSVS/SESA-ES

Juliano Mosa Mação

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância
Sanitária NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES

Orlei Amaral Cardoso

Gerente de Vigilância em Saúde

Luiz Carlos Reblin

Subsecretário de Vigilância em Saúde